



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

PROCEDIMENTO SEI n.º 0001760-04.2023.6.01.8000 - Aditivo**PROCEDIMENTO SEI n.º 0000545-90.2023.6.01.8000 - Principal****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA ECO CLEAN LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º **05.910.642/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, fones: 68-3212- 4453 e 4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, representada neste ato por sua Diretora-Geral, **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria Presidência n.º 193/202**, e a empresa **ECO CLEAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.159.893/0001-27**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Teresa Normando de Lima, n.º 08, Bairro Aeroporto Velho, cidade de Cruzeiro do Sul/Acre, tel. (68) 99986-5060, e-mail ecoclean4455@gmail.com, representada neste ato por **DHAMACYNHO CESAR DE LIMA PERES**, inscrito no CPF n.º xxx.615.622-xx, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com o amparo na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto **interromper, com fundamento no art. 57. § 1º, II, da Lei nº 8.666/93**, o **prazo** para o **início de execução** dos serviços estabelecido no subitem 3.2.3 do instrumento contratual, tendo em vista a ocorrência de situação excepcional e para a qual não concorreram os contraentes, consubstanciada na prolongada seca que atinge o Rio Tarauacá, principal via de acesso ao município de Jordão, impossibilitando que a **CONTRATADA** realize, com base nas condições originárias do pacto, e sem afetar o seu equilíbrio econômico-financeiro, o transporte de materiais, equipamentos, operários, pessoal técnico, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original não alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente termo, que foi lido e assinado eletronicamente pelas partes.

Rosana Magalhães da Silva

Diretora-Geral do TRE/AC

Dhamacynho César de Lima Peres

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DHAMACYNHO CESAR DE LIMA PERES, Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 14/11/2023, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625290** e o código CRC **DDB33D2E**.

0001760-04.2023.6.01.8000

0625290v1